



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – PRAÇA DO ROSÁRIO, Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

~~LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 05 DE ABRIL DE 2000.~~

(Revogada pela Lei Municipal nº 834/2010)

~~Altera dispositivo da Lei 646/2000 e dá outras providências.~~

~~— A Câmara Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:~~

~~— Art. 1º O artigo 2º da Lei 646/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º - O donatário se obrigará a não negociar ou alienar o imóvel recebido em doação pelo prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura da transmissão do bem.”~~

~~— Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem como se encontram.~~

~~Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 05 de Abril de 2000.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal